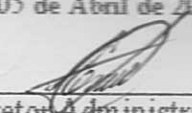


PROTOCOLO Nº 205/16

PROJETO DE LEI Nº 4431

DE 05 de Abril de 2016


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 12 de Abril de 2016

1ª Discussão em 12 de Abril de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 19 de Abril de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 20 de Abril de 2016

Com Ofício nº 052/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.123

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 20 / 04 / 2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.431

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ R\$ 145.265,27 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), incluindo no exercício atual a continuidade da programação do projeto atividade e passando a constar na Lei 3887/2015 – LDO 2016 e na Lei 3992/2015 – LOA 2016, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0.000	Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.608.0014.1.017	Revitalização das feiras de produtores - Mercado Municipal e Aquisição de Equipamentos
4.4.90.51.00.00 810	OBRAS E INSTALAÇÕES
	Valor R\$ 106.566,69
4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	Valor R\$ 38.698,58
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 145.265,27	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015				
FONTE	CONTA BANCÁRIA	SALDO EM 31/12/2015	CONTAS A PAGAR/FLUTUANTE REALIZÁVEL	SUPERAVIT RECALCULADO
810	006.39-3	R\$ 244.145,40	R\$ 137.183,31	R\$ 106.962,09

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000	Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.075	Manutenção das Atividades do Departamento Contábil e Financeiro
3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	Valor R\$ 38.698,58

VALOR TOTAL A SER REDUZIDO: R\$ 38.698,58

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no
Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de
2016.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Justifica-se tal procedimento ao projeto “Revitalização das feiras de produtores – Mercado Municipal e Aquisição de Equipamentos”

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 04 de Abril de 2016.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 038/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.431 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 06 de abril de 2016.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 215/16

DE 06 / 04 / 2.016



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.431

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 145.265,27, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.431** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 145.265,27, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, merece **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento se justifica pelo Projeto de Revitalização das feiras de produtores – Mercado Municipal e Aquisição de Equipamentos.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2016.

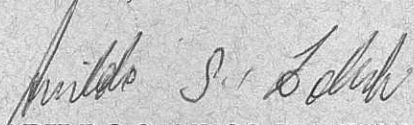

FABIANO B. CASSANTA
Relator

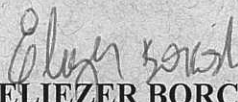
PARECER DA COMISSÃO

• Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.431** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2016.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.431

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.431

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 12 DE ABRIL DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Ruluy

1º Secretário Elton Borasi

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.431

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 19 DE ABRIL DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Ruluy

1º Secretário Elton Borasi

2º Secretário [Assinatura]



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 123...
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
a Câmara. Palmeira, 20.10.9.1.2016
Gabinete do Prefeito

Prefeito